

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - 0003 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PDL

02 - 0003 / 2004

DE

12/07/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

WILLIAM WOO

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CÂMARA
DE SÃO PAULO E MEDALHA ANCHIETA A SAULO DE CASTRO ABREU
FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 13:02:09

00000008618-55



ARQUIVADO EM

03 / 12 / 2004

VIVIANE FERREIRA
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-32



L. O HOJE
AS COMISSÕES DE

Câmara Municipal de São Paulo
Comissões de Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

Folha nº 01 do proc.

Nº 3 de 04

Adelina Cione - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

02 - PDL

02-0003/2004

Dispõe sobre a concessão de Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo e Medalha Anchieta a Saulo de Castro Abreu Filho, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO** decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo e a Medalha Anchieta a Saulo de Castro Abreu Filho.

Art. 2º - A referida honraria será outorgada em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões,

William Woo

Vereador

Líder da Bancada do PSDB

12 REV 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 224 e folha de informação sob nº
257 27/02/04 Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

Saulo de Castro Abreu Filho, nascido em 1963, formou-se na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, onde concluiu brilhantemente seu mestrado e, posteriormente, passou a lecionar. Foi professor também na UNIP, e em 1990 assumiu o cargo de promotor de Justiça da Estância Especial.

Depois de assumir várias comarcas em cidades do interior e na Grande São Paulo, passou a titular do 1º Tribunal do Júri da Capital, do qual afastou-se em 1995 para exercer o cargo de Corregedor Geral da Administração do Governo paulista.

Assumiu a presidência da Febem em janeiro de 2001, e atualmente, é Secretário de Segurança Pública e professor permanente da pós-graduação da Escola Superior do Ministério Público.

Frente ao seu admirável histórico de dedicação e serviços prestados ao povo paulistano, é de maior interesse desta Casa homenagear este louvável cidadão.

Curriculum: Dr. Saulo de Castro Abreu Filho

42 anos - Promotor de Justiça de entrância especial desde 1990, tendo assumido comarcas em diversas cidades do interior e grande São Paulo (Santa Adélia, Novo Horizonte, Catanduva, Barueri entre outras). Na Capital foi titular do I Tribunal do Júri, afastando-se em 1995 para exercer o cargo de Corregedor Geral da Administração.

Na área acadêmica é mestre em Direito pela PUC/SP, onde foi professor na faculdade de Direito até ingressar no Governo.

Ministrou aulas na UNIP, onde era professor adjunto na cadeira de Direito Processual Civil e Penal.

É professor do quadro permanente da Escola Superior do Ministério Público, nos cursos de pós graduação.

Foi coordenador de diversos cursos de adaptação para Promotores de Justiça Substitutos na Escola do MP.

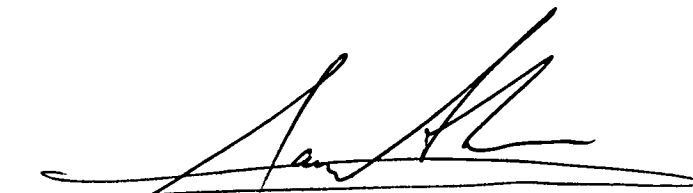
Foi Presidente da Febem de 10/01/2001 a 22/01/2002

São Paulo, 16 de fevereiro de 2004.

Autorização

Honrado com a indicação do nobre Vereador William Woo, dou minha anuência para a tramitação do projeto para concessão da Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Atenciosamente,



Saulo de Castro Abreu Filho



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03 de 05

do processo n.º 02-3 de 20 04 17 02 104 (a) 200

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Contr. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK para fins de recebimento*

Quorum, 2/3 (dois terços), em caso de receber parecer, pela legalidade e favorável ao mérito das Comissões designadas

Audiência Pública *Não*

Discussão e votação *Únicas, de conformidade com os arts. 242 e 347, ambos do Regimento Interno.*


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

19/02/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 27.02.04 às 14 h

FÁBIO DE CARVALHO PAVÃO
S. 1. 1. 1. 1.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado neste data 05/04/04 rubricado sob
Documento TR
folha nº -0607- a)
05704/04 Hélio Rêckl Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0139/2004

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/04.

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de autoria do Nobre Vereador William Woo, que visa conceder a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Sr. Saulo de Castro Abreu Filho.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores, encontra-se instruída com a biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no art. 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no art. 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara para sua aprovação.

Sem prejuízo do disposto no art. 349, do RI, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 31/03/04.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

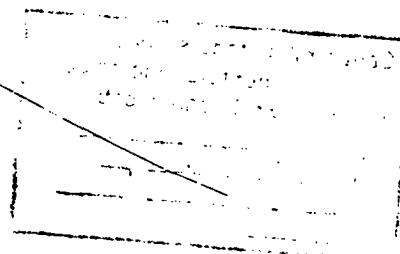
1-2

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PA

PA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / 04 / 04
página 93 coluna 1ª
Conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A SGP-21

06/04/04

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
rubricação rubricados sob
n.º 02 -
Em 17/12/04
Ass: [Assinatura]



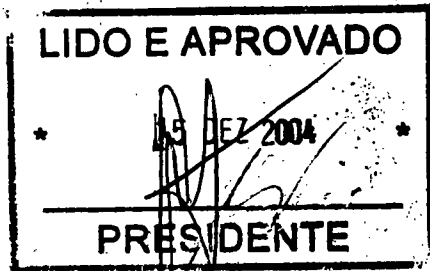
Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete Vereador William Woo

Folha nº - 02 - do proc.
nº 026.03 de 20 04
MIRANDA, W. Woo
Agente de Apoio Legislativo
RF/10.513

REQUERIMENTO "P" Nº

07 - RPS
07- 0008/2004



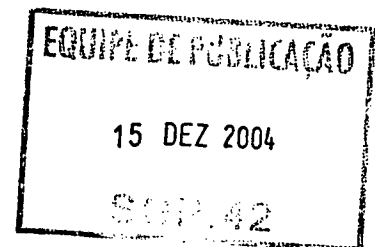
Solicitar retirada do Projeto de Decreto Legislativo nº 0003/2004, nos termos do art. 177, inciso II do Regimento Interno.

REQUEIRO À DOUTA MESA, ouvido o Egrégio Plenário, nos termos do inciso II do artigo 177 do Regimento Interno, que o Projeto de nº 0003/2004, que dispõe sobre a outorga do Título de cidadão paulistano ao Sr. Saulo de Castro de Abreu Filho e dá outras providências.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2004.

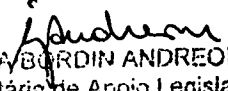
William Woo
Vereador - PSDB

Membro da Comissão de Orçamento e Finanças
Presidente da Comissão de Segurança Pública



A SGP-33
Arquivar o presente processo

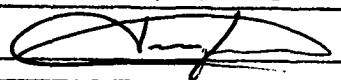
17.12.04


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 08 fls.

Arquivado em 23-12-2004

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-38

COPIA PARA O JUIZ

ATTESTADO